



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2582/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|-------------------|---|--------------|
| 05 | Transferências e Convênios Federais - Vinculados | |
| 300.0044 | Identificação de Casos de Hanseníase | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 02.04.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.305.0029.2.257 | AÇÕES CONTINGENCIAIS VIGILÂNCIA EM SAÚDE..... | R\$ 3.400,00 |
| 3390.30.00.00.00 | Material de Consumo..... | R\$ 1.400,00 |
| 3390.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 2.000,00 |
| | TOTAL..... | R\$ 3.400,00 |

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo correrão por conta dos recursos abaixo especificados:

I – R\$ 3.331,79 (três mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos) com o Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fonte de recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados e código de aplicação 300.044 – Identificação de Casos de Hanseníase, c/c 3192-5 agência Banco do Brasil;

II – R\$ 68,21 (sessenta e oito reais e vinte e um centavos), de Excesso de Arrecadação a ser verificado nos Rendimentos de Aplicação Financeira, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fonte de recurso 05 – Transferências e Convênios Federais.

Art. 2º. As modificações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2489/2016, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 3º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na Lei nº 2489/2016, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluída a Ação 257 constante do caput e do parágrafo único do artigo 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

LUIZ ANTONIO CARREIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

